



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1475 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 PÁGINA 01 DE 33

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA
--	--

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Resultado de Licitação	PAG	04
Terni Aditvio ao Contrato Administrativo	PAG	05
Regimento Interno da 8ª Conferência de Saúde	PAG	05
Termo de Encerramento do Contrato Administrativo	PAG	08
Termo Aditvio ao contrato Administrativo	PAG	11
Extrato do Contrato Administrativo	PAG	11
Aviso de Licitação	PAG	12
Ata de Registro de Preços	PAG	13
Nota Explicativa	PAG	20
Atos do Poder Legislativo – extrato de Contarto Administrativo	PAG	33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Art. 2º. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jatei/MS

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Caroline Lima Veras	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Adriana Ferreira Torres	Assistente Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Nilza de Lourdes Pereira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Saúde.
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vitor Ruan Alves dos Santos	Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos	Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Lucimeire Jacobsen Rocha	Gerente Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vilma Maria de Santana	Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rosimeri Silva Dias	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Ana Paula Pereira da Silva	Coordenador Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Administração
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Chefia de Administração
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Ana Paula Pereira da Silva	Coordenador Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Elias Ferreira Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Leopoldo Oliveira de Souza Junior	Gerente Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Marcio dos Santos	Educador Físico	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos finais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **SIDNEI PINTO RIBEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **SIDNEI PINTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe P, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a contar do dia 10 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 20/04/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 27 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **EDISON JOSÉ DA LIMA PAZ** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **EDISON JOSÉ DA LIMA PAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe K, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, a contar do dia 11 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 26/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **SANDRA DE MELO RAMOS CHAVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **SANDRA DE MELO RAMOS CHAVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2021, contando a partir do dia 10 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 20 de Abril de 2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Chamada Pública nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 005/2023, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do tipo menor preço por item, ficando **ADJUDICADO** em favor dos participantes: Sra.: Simone Ribeiro Dias da Silva, portadora da CIRG nº 001420709-SSP/MS e inscrito no CPF nº 012.016.281-48, residente e domiciliada na 7ª linha nascente km 6,5 Assentamento Aimoré no município de Glória de Dourados/MS, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Agrião e Rúcula perfazendo o total de R\$ 4.528,80 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); Sra.: Maria de Fátima da Silva, portadora da CIRG nº 1094239-SSP/MS e inscrito no CPF nº 031.085.809-73, residente e domiciliada neste município, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Abóbora, Alface, Almeirão, Cebolinha, Coentro, Maracujá e Salsinha perfazendo o total de R\$ 13.626,17 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos); Sr.: Leone Marques do Nascimento, portadora da CIRG nº 415128-SSP/MS e inscrito no CPF nº 404.569.511-72, residente e domiciliada neste município, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Abóbora, Cebolinha, Cenoura, Couve, Mandioca, Maxixe e Quiabo perfazendo o total de R\$ 13.531,73 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos);

Jateí/MS, 24 de março de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Presidente da CPL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 21/03/2023, às 08h00min na modalidade Chamada Pública nº. 001/2023, Processo Administrativo nº. 005/2023, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor dos participantes: Sra.: Simone Ribeiro Dias da Silva, portadora da CIRG nº 001420709-SSP/MS e inscrito no CPF nº 012.016.281-48, residente e domiciliada na 7a linha nascente km 6,5 Assentamento Aimoré no município de Glória de Dourados/MS, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Agrião e Rúcula perfazendo o total de R\$ 4.528,80 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); Sra.: Maria de Fátima da Silva, portadora da CIRG nº 1094239-SSP/MS e inscrito no CPF nº 031.085.809-73, residente e domiciliada neste município, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Abóbora, Alface, Almeirão, Cebolinha, Coentro, Maracujá e Salsinha perfazendo o total de R\$ 13.626,17 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos); Sr.: Leone Marques do Nascimento, portadora da CIRG nº 415128-SSP/MS e inscrito no CPF nº 404.569.511-72, residente e domiciliada neste município, que apresentou propostas para os seguintes itens do Edital 5.2 I.: Abóbora, Cebolinha, Cenoura, Couve, Mandioca, Maxixe e Quiabo perfazendo o total de R\$ 13.531,73 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos);

O Prefeito Municipal De Jateí/MS, resolve HOMOLOGAR o procedimento autorizando a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. Jatei/MS, 27 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de março de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATEÍ/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, convocada pela Resolução Municipal nº001/2023, de 17/03/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade sul-mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, será realizada no dia 28 de março de 2023, tendo como local Centro Cultural Municipal de Jateí- Av: Bernadete dos Santos Leite, nº S/N Centro Jateí/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jatei/MS será presidente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Jateí/MS, na reunião de número 001/2023 na data de 10/03/2023.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS todo(a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s em plenária, as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Delegados;

III - Convidados;

§1º - São membros natos como participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - É garantida a participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§3º - Trabalhadores/usuários/prestadores de serviço até 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

II - Todos os inscritos como Delegado;

III - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

IV - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 8ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS

Art. 10 - Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Serão convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - Os participantes na condição de convidados terão direito a voz, e voto.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 11 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 - Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 13 - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e prestadores de serviço), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

- I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;
- II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;
- III - 01 (um) delegado representante do segmento dos /prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 14 - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**".

Art. 15 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 16 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador e (1) um relator.

§2º - Os expositores disporão de 10 (dez) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 17 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 20min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 18 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 19 - A Comissão Organizadora de Saúde elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até o dia 06 de abril de 2023, via e-mail conselhomsaudejatei@outlook.com

§1º - Será delegada a uma Comissão de Análise das propostas onde serão classificadas as diretrizes de cada eixo, nas instâncias de governo: municipal, estadual e nacional a serem encaminhadas à Etapa Municipal onde se juntarão com as demais diretrizes apresentadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual das propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 10 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

Art. 21 - Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 10ª Conferência Estadual de Saúde - Deliberação/CES nº 498/2022 – Diário Oficial do Estado/MS nº 11.012, página 29, de 13/12/2022.

Parágrafo Único - As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 23 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) relator oficiais, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24 - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II - Apreciação e votação de Moções; e
- III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS; e

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Jateí/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 26 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 27 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 28 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 01 (um) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos respeitada a classificação por número de votos.

Art. 29 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31 - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS.

Art. 32 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 34 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 - O desenvolvimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jateí/MS, ouvido o plenário.

Jateí/MS, 28 de março de 2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 086/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 086/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.495.891/0001-18** com vigência de 28/06/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Aquisição/fornecimento de 10.000m³ de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas rurais da Linha do Barreirinho, nascente, Km 5 e Potreirito, ponte, Kms 5 ao 15, deste município de Jateí-MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 092/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 092/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.511.821/0001-70** com vigência de 05/07/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 23.575,07(vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

Leonardo Cella Baseggio

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 077/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 077/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GALETO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.190.666/0001-55** com vigência de 21/06/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 78.239,96(setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

GALETO LTDA – ME

Camila Ferrari Bezerra dos Santos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 079/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GALETO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.190.666/0001-55** com vigência de 21/06/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES), para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 141.135,34(cento e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

GALETO LTDA – ME

Camila Ferrari Bezerra dos Santos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA MANOEL ERNANDES - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MANOEL ERNANDES - ME**, situada na Rua Luiz Iwata, nº 145, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob nº 41.325.856/0001-14, neste ato representada pelo seu administrador Sr **Manoel Ernandes**, portador da CIRG nº 73018-SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 107.302.811-91, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 141/2022. O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de mecânica pesada, para atender a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo em mais 3 (três) meses, contados de 01/04/2023 a 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e será aditivado em 25%, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor global do contrato passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0121	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.500.0000	
1.704.0000	FONTES
1.799.7400	

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 31 de março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

MANOEL ERNANDES - ME

CNPJ Nº 41.325.856/0001-14

Manoel Ernandes

CPF nº 107.302.811-91

Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

MANOEL ERNANDES - ME.

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O período de vigência do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, sendo até 30 de junho de 2023 em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 141/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 31 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

MANOEL ERNANDES - ME

CNPJ Nº 41.325.856/0001-14

Manoel Ernandes

CPF nº 107.302.811-91

Pela contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, **com itens exclusivos para Microempresas (ME), Microempreendedor individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o item 1 para participação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedor individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservado para as citadas empresas e o item 2 com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponível para ampla concorrência**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, no dia **19 de abril de 2023 às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição de gás de cozinha, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade deste produto para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 04 de Abril de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico Le** Número / Ano: **1 / 2023**

Processo Administrativo Nº 002/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP CNPJ: 07.370.626/0001-39

Representada por: EDNE ELIAS CAMERO CPF: 107.289.898-59

Endereço: AV. RODION PODOLSKY nº: 1582 Bairro: CENTRO1582 Cidade: PANORAMA/SP Cep:17980000

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 03.190.152/0001-92

Representada por: ARI ANDERSON COIMBRA NETO CPF: 003.265.611-45

Endereço: AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES nº: 3144 Bairro: CENTRO3144 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79801017

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40

Representada por: MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR CPF: 016.268.328-62

Endereço: RUA MATO GROSSO nº: 1283 Bairro: CENTRO1283 Cidade: ANDRADINA/SP Cep:16901013

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 42.386.154/0001-03

Representada por: WILSON ALEXANDRE SACKS CPF: 057.807.459-19

Endereço: AV INDEPENDENCIA nº: 291 Bairro: CENTRO291 Cidade: NOVA ERECHIM/SC Cep:89865000

M. PERES REPRESENTACOES CNPJ: 40.204.496/0001-30

Representada por: RENE PENACHIO XAVIER DE SA CPF: 326.827.498-60

Endereço: HORACIO DIAS BAPTISTA nº: 17 Bairro: JARDIM DO CAJU17 Cidade: LENCOIS PAULISTA/SP Cep:18682875

MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 06.158.509/0001-43

Representada por: ALESSANDRO BLANCH BERGOLI CPF: 705.139.611-00

Endereço: SPIPE CALARGE nº: 443 Bairro: JARDIM TV MORENA443 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79050261

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 1/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

3209 B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP				03.190.152/0001-92		
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3458	ANTIFERRUGEM 300ML	FRASCO	TECBRIL	20,0000	7,0000	140,00
3459	ARLA 20LT	UNIDADE	MODELO	200,0000	74,5000	14.900,00
20317	FILTRO AR ARS 6223	UNIDADE	TECFIL	5,0000	70,0000	350,00
20315	FILTRO AR ARS 7109	UNIDADE	TECFIL	20,0000	35,0000	700,00
20305	FILTRO DE AR MOTOR 2RO129620E	UNIDADE	TECFIL	4,0000	70,0000	280,00
3477	FILTRO DE AR MOTOR ARS8234	UNIDADE	TECFIL	4,0000	80,0000	320,00
3446	FILTRO DE AR MOTOR P619053 / ARS9838	UNIDADE	TECFIL	32,0000	67,0000	2.144,00
3487	FILTRO DE AR P618941/ ARS9839	UNIDADE	TECFIL	8,0000	95,0000	760,00
20303	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23B127177	UNIDADE	TECFIL	4,0000	65,0000	260,00
20304	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5262311	UNIDADE	TECFIL	8,0000	92,0000	736,00
3474	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493	UNIDADE	TECFIL	4,0000	60,0000	240,00
3444	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046/ PEC3022	UNIDADE	TECFIL	32,0000	35,0000	1.120,00
20306	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA 6013006035007	UNIDADE	TECFIL	4,0000	81,0000	324,00
3447	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PH346	UNIDADE	TECFIL	44,0000	10,0000	440,00
3442	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PEL2003	UNIDADE	TECFIL	32,0000	20,0000	640,00
20302	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 16015	UNIDADE	TECFIL	8,0000	60,0000	480,00
3471	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL655	UNIDADE	TECFIL	4,0000	43,0000	172,00
3419	FILTRO DE TRANSM.PSH-112	UNIDADE	TECFIL	12,0000	112,0000	1.344,00
20314	FILTRO DIESEL NH 84566251	UNIDADE	TECFIL	10,0000	150,0000	1.500,00
17669	GRAXA ROLAMENTO BALDE 20KG	UNIDADE	PETRONAS	6,0000	390,0000	2.340,00
20504	OLEO AW68 20LT	UNIDADE	LUBRAX	20,0000	214,0000	4.280,00
6778	OLEO CI4 TOP TURBO SAE 15W40 20LT	LITRO	LUBRAX	70,0000	260,0000	18.200,00
20506	OLEO DE TRANSMISSAO 15W40 20LT	UNIDADE	LUBRAX	10,0000	265,0000	2.650,00
20508	OLEO GEAR 320 20LT	UNIDADE	LUBRAX	2,0000	339,0000	678,00
20503	OLEO ISO 68 20LT	UNIDADE	LUBRAX	60,0000	216,0000	12.960,00
20509	OLEO SAE 85W140 20LT	UNIDADE	LUBRAX	20,0000	325,0000	6.500,00
14420	OLEO SINTETICO DIESEL SAE 10W40 20LT	UNIDADE	LUBRAX	30,0000	400,0000	12.000,00
20507	OLEO TRX 20W40 - 20LT	UNIDADE	LUBRAX	12,0000	315,0000	3.780,00
TOTAL DO VENCEDOR						90.238,00

1450 COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP				07.370.626/0001-39		
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3461	ESTOPA	PACOTE	ODIPA	30,0000	3,1900	95,70
6027	ESTOPA	UNIDADE	ODIPA	4,0000	3,1900	12,76
20495	ESTOPA - TRAPO DE LIMPEZA MALHA ESTOPA PANO COSTURADO 20KG	UNIDADE	ODIPA	15,0000	214,0000	3.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

20318	FILTRO AR ARS 5223	UNIDADE	TURBO	5,0000	104,2500	521,25
20316	FILTRO AR ARS 806	UNIDADE	TURBO	20,0000	26,9900	539,80
20308	FILTRO DE AR MOTOR 6007001743003	UNIDADE	TURBO	4,0000	77,0000	308,00
20307	FILTRO DE AR MOTOR 6007001744001	UNIDADE	TURBO	4,0000	41,9000	167,60
3445	FILTRO DE AR MOTOR ASR838	UNIDADE	TURBO	32,0000	48,0000	1.536,00
3551	FILTRO DE AR MOTOR ASR839	UNIDADE	TURBO	8,0000	49,5000	396,00
6744	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X / PEC3014	UNIDADE	TURBO	8,0000	63,4500	507,60
3486	FILTRO DE COMBUSTIVEL R120-LJ-10M-AQLL	UNIDADE	TURBO	8,0000	127,0000	1.016,00
20310	FILTRO DE LUBRIFICANTE - NH8422 8488	UNIDADE	TECFIL	10,0000	105,0000	1.050,00
14556	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	TURBO	24,0000	34,0000	816,00
3592	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962 / P553771	UNIDADE	TURBO	8,0000	31,0000	248,00
20319	FILTRO DE TRANSMISSAO 219000751/P179342	UNIDADE	TURBO	4,0000	207,7500	831,00
6768	FILTRO DE TRANSMISSAO 47427164	UNIDADE	TECFIL	4,0000	190,0000	760,00
20311	FILTRO DIESEL - R26 A50	UNIDADE	TURBO	10,0000	59,0000	590,00
20313	FILTRO DIESEL NH 487712547	UNIDADE	TURBO	10,0000	106,1400	1.061,40
20312	FILTRO DIESEL PC2/255	UNIDADE	TURBO	40,0000	25,0000	1.000,00
20320	FILTRO HIDRAULICO TH172/936974QRA	UNIDADE	UNIFILTER	4,0000	381,3100	1.525,24
20309	FILTRO LUBRIFICANTE - 219000397/PSL 92062	UNIDADE	TURBO	10,0000	41,0000	410,00
3464	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	UNIDADE	RADNAQ	48,0000	11,9000	571,20
20497	GRAXA COM GRAFITE 25% 20KG	UNIDADE	INCOL	40,0000	390,0000	15.600,00
3473	OLEO ATF TA 1LT	LITRO	FLY LUB	78,0000	18,0000	1.404,00
20325	OLEO DE FREIO DOT3	UNIDADE	RADNAQ	20,0000	11,4000	228,00
20502	OLEO DE MOTOR SAE 20W50 1L	UNIDADE	FLY LUB	6,0000	14,9600	89,76
3586	QUEROSENE 5LT	UNIDADE	GIOCA	40,0000	95,0000	3.800,00

TOTAL DO VENCEDOR 38.295,31

4316 CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

42.386.154/0001-03

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
20496	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	RADNAQ L	50,0000	9,0000	450,00
20321	ÓLEO HIDRAULICO DTE46 - BALDE 20LT	UNIDADE	RADNAQ OI	10,0000	275,0000	2.750,00

TOTAL DO VENCEDOR 3.200,00

3443 FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

42.188.998/0001-40

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3463	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	RADINAQ R	48,0000	12,2000	585,60
14404	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	LITRO	RADINAQ R	40,0000	13,4500	538,00
20324	OLEO DIFERENCIAL E REDUTORES SAE90 - BALDE 20LT	UNIDADE	VR LUB VR	12,0000	307,2000	3.686,40

TOTAL DO VENCEDOR 4.810,00

4317 M. PERES REPRESENTACOES

40.204.496/0001-30

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
20492	ADITIVO RADIADOR - 20LT	UNIDADE	TECBRIL T	25,0000	15,8000	395,00
16375	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	LITRO	INCOL DOT	20,0000	12,0900	241,80
3465	GRAXA LITHOLINE EP2 20KL	UNIDADE	INCOL EP2	5,0000	347,0000	1.735,00
3559	OLEO 80W90 20LT	UNIDADE	INCOL INC	8,0000	328,9900	2.631,92
20326	OLEO DE FREIO DOT4	UNIDADE	RADNAQ D	20,0000	11,8999	238,00
17729	OLEO DE MOTOR - 15W40 BALDE COM 20L	UNIDADE	INCOL INC	20,0000	249,9900	4.999,80
17730	OLEO DE TRANSMISSÃO - 10W30 - BALDE 20L	UNIDADE	IPIRANGA I	8,0000	298,9900	2.391,92
20322	OLEO DE TRANSMISSAO APIGL4 - BALDE DE 20LT	UNIDADE	INCOL GL 4	4,0000	298,0000	1.192,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

20494	OLEO DE TRANSMISSAO AT102 20LT	UNIDADE	INCOL AF S	6,0000	488,9999	2.934,00
20499	OLEO SAE 10W 20LT	UNIDADE	INCOL MUL	20,0000	318,9999	6.380,00
20498	OLEO SAE 10W30 20LT	UNIDADE	INCOL MUL	20,0000	298,9999	5.980,00
20501	OLEO SAE 15W40 20LT	UNIDADE	INCOL INC	80,0000	249,9999	19.999,99
20505	OLEO SAE 20W30 20LT	UNIDADE	IPIRANGA I	20,0000	309,0000	6.180,00
20500	OLEO SAE 50 20LT	UNIDADE	INCOL ATF	36,0000	304,0000	10.944,00
20493	OLEO SAE 90 20 LT	UNIDADE	INCOL GEA	10,0000	297,0000	2.970,00
20323	OLEO TRANSMISSAO SAEW80 - BALDE 20LT	UNIDADE	INCOL SAE	10,0000	317,9999	3.180,00

TOTAL DO VENCEDOR 72.393,42

4318 MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

06.158.509/0001-43

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3472	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC455	UNIDADE	METAL LEV	4,0000	59,0000	236,00
3443	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060/4 R120-10MB SB120-10MB	UNIDADE	METAL LEV	32,0000	87,9900	2.815,68

TOTAL DO VENCEDOR 3.051,68

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

03/04/2023

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA-EPP
EDNE ELIAS CAMERO

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
ARI ANDERSON COIMBRA NETO

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
WILSON ALEXANDRE SACKS

M. PERES REPRESENTACOES
RENE PENACHIO XAVIER DE SA

MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ALESSANDRO BLANCH BERGOLI

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

RODRIGO FELIX DA SILVA

NOTA EXPLICATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO – 2022- PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado – Receitas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jateí/2022, apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2022 foram arrecadadas receitas conforme segue: em Receita Tributária a quantia de R\$ 4.055.455,89 (quatro milhões cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), Receitas de Contribuições o valor de R\$ 4.387.372,86 (quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Receitas Patrimonial a importância de R\$ 3.522.581,60 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Transferências Correntes no montante de R\$ 52.960.158,32 (cinquenta e dois milhões novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), Outras Receitas Correntes na quantia de R\$ 96.561,41 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) e Receitas de Capital arrecadadas no montante de R\$ 627.363,16 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) sendo em Transferência de Capital, perfazendo arrecadação em Receitas Correntes o montante de R\$ 65.649.493,24 (sessenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado – Despesas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 49.750.000,00 (quarenta e nove milhões setecentos e cinquenta mil reais) e dotação atualizada no valor de R\$ 67.234.710,99 (sessenta e sete milhões duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

e noventa e nove centavos), demonstrando que durante o exercício/2022 foram Empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 62.843.983,40 (sessenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), sendo Liquidada a importância de R\$ 58.885.363,64 (cinquenta e oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ficando despesas empenhadas e não liquidadas a importância de R\$ 3.958.619,76 (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), sendo Paga despesas liquidadas na quantia de R\$ 58.770.831,56 (cinquenta e oito milhões setecentos e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), ficando despesas liquidadas a pagar no valor de R\$ 114.532,08 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos) conforme demonstrado no anexo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 0,00 (zero) e Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior na quantia de R\$ 1.980.589,04 (um milhão novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), apresentando liquidação no valor de R\$ 1.560.179,82 (um milhão quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e pagamento no valor de R\$ 1.555.397,97 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), ficando inscrito em Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 425.191,07 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e noventa e um reais e sete centavos) de exercícios anteriores.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, demonstra Restos a Pagar de exercícios anteriores a importância de R\$ 0,00 (zero) e Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior o valor de R\$ 206.842,61 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo pagos a importância de R\$ 195.106,96 (cento e noventa e cinco mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), ficando inscrito o valor de R\$ 11.735,65 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de exercícios anteriores, quando do encerramento do exercício/2022.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
Responsável contábil

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO
CONSOLIDADO – 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias (consolidado).

A Receita Orçamentária Recebida no montante de R\$ 65.649.493,24 (sessenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), correspondem aos recursos ordinários.

As Transferência Financeira Recebidas no valor de R\$ 15.613.735,00 (quinze milhões seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais), refere-se as transferências financeiras recebidas conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2022 consolidado.

O valor de R\$ 11.785.581,54 (onze milhões setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), lançados como Recebimentos Extra Orçamentária, corresponde a Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 3.958.619,76 (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) e Restos a Pagar Processados na quantia de R\$ 114.532,08 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), Depósitos - Consignações pelos valores retidos de terceiros para futuros pagamentos no valor total de R\$ 7.700.265,48 (sete milhões setecentos mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e Outras Movimentações extraorçamentárias no valor de R\$ 12.164,22 (doze mil cento e cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2022 consolidado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

O valor de R\$ 36.682.611,66 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2021 consolidado.

DISPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 62.843.983,40 (sessenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2022, de acordo com os Anexos 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e 12 – Balanço Orçamentário consolidados.

As Transferências Financeiras Concedidas no montante de R\$ 15.613.735,00 (quinze milhões seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais), refere-se à transferência concedidas para a execução orçamentaria dentro do âmbito do executivo municipal.

O valor de R\$ 9.098.456,52 (nove milhões noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), lançados como Despesas Extra Orçamentárias, refere-se aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.555.397,97 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 195.106,96 (cento e noventa e cinco mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), Depósitos - Consignações pelo pagamento dos valores retidos de terceiros no montante de R\$ 7.347.951,59 (sete milhões trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o balancete consolidado do mês de dezembro de 2022.

O valor de R\$ 42.175.246,52 (quarenta e dois milhões cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao saldo financeiro que passa para o exercício seguinte, quando do encerramento do exercício financeiro/2022, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
 Responsável contábil

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDADO – 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas do Patrimônio Público ou Privado, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante no valor de R\$ 42.494.122,56 (quarenta e dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), corresponde as disponibilidades financeiras no valor de R\$ 42.175.246,52 (quarenta e dois milhões cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Créditos a Curto Prazo no valor de R\$ 27.975,69 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais sessenta e nove centavos) e Estoque no valor de R\$ 290.900,35 (duzentos e noventa mil, novecentos reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, extrato bancário e conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2022, em referências as disponibilidades financeiras.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 44.610.410,97 (quarenta e um milhões seiscentos e dez mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), correspondem aos Créditos a Longo Prazo – Dívida Ativa no valor de R\$ 3.161.923,87 (três milhões cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e Imobilizado no valor de R\$ 41.448.487,10 (quarenta e um milhões quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme demonstra o inventário dos bens patrimoniais.

Perfazendo o total do Ativo Consolidado da Prefeitura Municipal de Jateí no montante de R\$ 87.104.533,53 (oitenta e sete milhões cento e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

O Passivo Circulante no valor de R\$ 1.358.260,12 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos), está representado pelos fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 131.049,58 (cento e trinta e um mil quarenta e nove reais e sessenta e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

cinquenta e oito centavos) e Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 1.227.210,54 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

O Passivo Não Circulante no valor de R\$ 24.256.203,99 (vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e trinta e noventa e nove centavos), correspondem as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo – Encargos Sociais a Pagar no valor de R\$ 2.331.155,60 (dois milhões trezentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), Provisões a Longo Prazo – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R\$ 21.701.262,55 (vinte e um milhões setecentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Cálculo Matemático Previdenciário, Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo na quantia de R\$ 223.785,84 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 54.269.490,50 (cinquenta e quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), somando o Resultado do Exercício na quantia de R\$ 7.217.339,06 (sete milhões duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, somando o valor de R\$ 3.239,86 (três mil, trezentos e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme o ajuste demonstrados nos Anexo 14 – Balanço Patrimonial das seguintes entidades (Fundo Municipal de Saúde, Fundeb e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 61.490.069,42 (sessenta e um milhões quatrocentos e noventa mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Perfazendo o total do Passivo Consolidado da Prefeitura Municipal de Jateí no montante de R\$ 87.104.533,53 (oitenta e sete milhões cento e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
 Responsável contábil



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

**NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES
 PATRIMONIAIS CONSOLIDADO – 2022- PREFEITURA
 MUNICIPAL**

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas

As Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas, demonstra o valor de R\$ 98.171.059,27 (noventa e oito milhões cento e setenta e um mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), que estão representadas pelos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R\$ 4.024.118,33 (quatro milhões vinte quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos), Contribuições na quantia de R\$ 4.387.372,86 (quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R\$ 4.626.688,24 (quatro milhão seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 78.719.769,63 (setenta e oito milhões setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Variações Patrimoniais Aumentativas Valorização e Ganhos com Ativos no valor de R\$ 25.264,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas na quantia de R\$ 6.387.845,77 (seis milhões trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Variações Patrimoniais Diminutivas

As Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, demonstra o valor total de R\$ 90.953.720,21 (noventa milhões novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e um centavos) que representa as rubricas seguinte.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas na Rubrica **Pessoal e Encargos** no montante de R\$ 28.679.287,04 (vinte e oito milhões seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), correspondentes a Remuneração a Pessoal no valor de R\$ 24.880.303,80 (vinte e quatro milhões oitocentos e oitenta mil, trezentos e três reais e oitenta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

centavos) e Encargos Patronais na quantia de R\$ 3.798.983,24 (três milhões setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** no montante de R\$ 295.855,85 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente a Pensões.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** no montante de R\$ 25.243.390,25 (vinte e cinco milhões duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), correspondem ao Uso de Material de Consumo no valor de R\$ 9.837.397,58 (nove milhões oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), Serviços na quantia de R\$ 15.338.370,36 (quinze milhões trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos) e Outras Perdas de Ativos no valor de R\$ 67.622,31 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, no valor de R\$ 164.138,79 (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), refere-se a Juros e Encargos de Mora.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas**, no montante de R\$ 27.613.629,43 (vinte e sete milhões seiscentos e treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), refere-se as transferências intragovernamentais no valor de R\$ 15.613.735,00 (quinze milhões seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais), transferências a instituições privadas no montante de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), transferências intergovernamentais no valor de R\$ 10.476.917,56 (dez milhões quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** no montante de R\$ 21.341,18 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), corresponde a Redução a Valor Recuperável no valor de R\$ 6.436,18 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) e o valor de R\$ 14.905,00 (quatorze mil e novecentos e cinco reais) referente a desincorporação de ativos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Tributária** no valor de R\$ 640.761,80 (seiscentos e quarenta e mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) refere-se as contribuições.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** no montante de R\$ 8.295.315,87 (oito milhões duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), refere-se à VPD de Constituição de Provisões para o RPPS conforme cálculo das provisões.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS apresentou Resultado Patrimonial no Exercício/2022 no montante de R\$ 7.217.339,06 (sete milhões duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
 Responsável contábil

**NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA –
 CONSOLIDADA - 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL**

O Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna é a Demonstração Contábil que evidencia os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financeiro de obras e serviços públicos, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A Dívida Fundada é Interna quando assumida dentro do País. É externa quando assumida fora do País e com autorização do Senado Federal, conforme inciso V do art. 52 da Constituição do Brasil.

O Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos a Pagar no montante de R\$ 3.194.987,94 (três milhões cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com emissão no exercício no valor de R\$ 0,00 (zero), com atualização no exercício na quantia de R\$ 164.138,79 (cento e sessenta e quatro mil cento e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

trinta e oito reais e setenta e nove centavos), e resgate por amortização/pagamento no exercício na quantia de R\$ 432.325,66 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sessenta e seis centavos), ficando saldo da dívida a pagar futuramente no montante de R\$ 2.926.801,07 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e sete centavos).

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
 Responsável contábil

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE
CONSOLIDADO – 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante Consolidado da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar no montante de R\$ 2.187.431,65 (dois milhões cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo Inscritos no exercício em Restos a Pagar o valor de R\$ 5.633.331,66 (cinco milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), e Baixa por pagamento de Restos a Pagar no montante de R\$ 3.310.684,75 (três milhões trezentos e dez mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ficando Inscritos em Restos a Pagar o valor de R\$ 4.510.078,56 (quatro milhões quinhentos e dez mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstra os Anexos I e II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Demonstrando saldo de exercício anterior o valor de R\$ 874.896,65 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente a Depósitos e Consignações, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

inscrito no exercício o montante de R\$ 7.700.265,48 (sete milhões setecentos mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e baixa por pagamento na quantia de R\$ 7.347.951,59 (sete milhões trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e ficando Inscritos o valor de R\$ 1.227.210,54 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) de consignações a ser devolvido futuramente.

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
 Responsável contábil

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS
DE CAIXA CONSOLIDADO – 2022– PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 90.030.623,76 (noventa milhões trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), está representado pelos valores de R\$ 69.201.256,48 (sessenta e nove milhões duzentos e um mil, setecentos e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referentes às Transferências Correntes Recebidas, R\$ 96.561,41 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) referentes as receitas Derivadas e Originais, R\$ 8.767.395,52 (oito milhões setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referentes a Outras Receitas/Ingressos Operacionais, R\$ 3.522.581,60 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) referentes as Remuneração das Disponibilidade, R\$ 4.387.372,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento

(quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) referentes as Receitas de Contribuições, R\$ 4.055.455,89 (quatro milhões cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos referentes aos impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 80.548.298,47 (oitenta milhões quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondem aos valores de R\$ 56.531.646,06 (cinquenta e seis milhões quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos) referente a Pessoal e Demais Despesas, R\$ 15.613.735,00 (quinze milhões seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais) referente a Transferências Concedidas e R\$ 8.402.917,41 (oito milhões quatrocentos e dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) referente a Outros Desembolsos Operacionais, conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais (I) no montante de R\$ 9.482.325,29 (nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Investimento no valor de (R\$ 3.422.147,54) (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativo das Atividades de Financiamento no valor de (R\$ 567.542,89) (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$ 5.492.634,86 (cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 36.682.611,66 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos) e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 42.175.246,52 (quarenta e dois milhões cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, a movimentação financeira apresentada no DFC, corresponde às apresentadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

No Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, como Transferências Correntes Recebidas o valor de R\$ 69.201.256,48 (sessenta e nove milhões duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e concedidas R\$ 15.613.735,00 (quinze milhões seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

No Quadro Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função demonstra o valor de R\$ 56.531.646,06 (cinquenta e seis milhões quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Jateí/MS., 31 de dezembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

WILSON AMARAL PRIETO
Responsável contábil

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.006/2023A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023, publicado no dia 31/03/2023, 5 ano – Edição n.º 1473. Informando que:

ONDE SE LÊ: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO, NO SENTIDO DE RETIFICAR O NÚMERO DO CONTRATO ORIGINAL, Nº.006/2023. O QUAL PASSARÁ A TER O SEGUINTE NÚMERO Nº 007/2023.

LEIA-SE: O NUMERO DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ A TER O SEGUINTE NÚMERO Nº 007/2023.
Jateí/MS, 30 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de licitação empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público para assessoramento nas áreas contábil, orçamentária, financeira da câmara municipal de jatei/MS, bem como o acompanhamento dos processos de natureza contábil, em trâmite perante do tribunal de contas do estado de mato grosso do sul, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, em anexo pelo período de 20 (vinte) meses.

AMPARO LEGAL: Art. 25, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR MENSAL: R\$: 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$: 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

PRAZO: 20 (vinte) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ASSINAM:

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO – **Contratante**

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO – **Contratado.**

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 31 de março de 2023.

